

LEI Nº 2.011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras/PI, Registro nº R-1-18.752, com o imóvel pertencente a JOSÉ ESTEVÃO PEREIRA, Registro nº R-1.20.151.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-PI, situado na Rua Jatobá, esquina com a Avenida Pau D'arco, bairro Uberaba II, com dimensões de 11,00m (onze metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de cumprimento, totalizando área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), registrado sob o Registro Geral nº 2/CC (LIVRO), matrícula nº 18.752.

Art. 2º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

I – UM TERRENO com a área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), com localização na Zona Urbana, sito na Rua Tamboril, bairro Uberaba II, Município de Oeiras-PI, com dimensões de 11,00m (onze metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de cumprimento, totalizando área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados);

Art. 3°. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte:

I – O imóvel com Registro nº R-1.20.151, inserto à fl. 51 do Livro de Transcrição das Transmissões de Imóveis, Registro Geral nº 2/CJ (Livro), matrícula nº 20.151, de propriedade de JOSÉ ESTEVÃO PEREIRA, residente e domiciliado na Quadra A, Casa 29, Conjunto Nogueira Tapety, bairro Canela, em Oeiras/PI, com a seguinte descrição:

UM TERRENO, com área de 317,23 m² (trezentos e dezessete metros e vinte e três centímetros quadrados), compreendendo parte do Lote 05 da Quadra G, sito no Loteamento Residencial Anel Viário, na Rua Inácio Lopes, bairro Leme, zona urbana de Oeiras/PI, a qual se inicia a descrição no vértice P-01, deste segue confrontando com a Rua Dona Graci, por uma distância de 02m (dois metros) até o vértice P-02, deste segue confrontando com

المواديد الم





Lote da Prefeitura Municipal de Oeiras por uma distância de 25m (vinte e cinco metros) até o vértice P-03, deste segue por 10m (dez metros) até o vértice P-04, deste segue confrontando com Lote de José Estevão Pereira por uma distância de 26,22m (vinte e seis metros e vinte e dois centímetros) até o vértice P-05, deste segue confrontando com a Rua Inácio Lopes por uma distância de 10m (dez metros) até o vértice P-06, deste segue confrontando com o Lote 04, Quadra G, por uma distância de 52m (cinquenta e dois metros) até o vértice P-01, ponto inicial da descrição, desmembrado da área de 1.076,25m² (mil e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada nas folhas 072, do Livro nº 2/BF, sob Registro Geral nº R-1-14.172.

Art. 4°. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, 14 de novembro de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes CPF: 205/213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE\E\PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS

**CHEFE GABINETE**